CIRCULAR CNS 067/2017 Brasília, 15 de agosto de 2017.

Prezados Diretores,

Encaminhamos em anexo, para conhecimento e divulgação dos senhores, cópia da **Portaria nº 2022 de 07 de agosto de 2017,** que altera a metodologia de cadastramento e atualização cadastral de estabelecimentos de saúde no CNES. A classificação do tipo de estabelecimento passa a ser classificada automaticamente, com base na informação das atividades realizadas.

Os estabelecimentos de saúde já cadastrados no CNES terão o prazo de seis meses a partir da publicação da portaria, para se adequarem à nova metodologia. As orientações relativas aos aspectos operacionais estão disponíveis nos endereços eletrônico:

http://estabelecimentos.saude.gov.br

http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/08/2017&jornal=1&pagina=94&totalArquivos=208

Atenciosamente,

TÉRCIO EGON PAULO KASTEN
Presidente da CNS

CNS - Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços
SRTV/S, Quadra 701, Conjunto E, Edifício Palácio do Rádio I, Bloco 3, N° 130, 5° Andar
Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70340-901 Tel.: (61) 3321-0240 - Fax: (61) 3321-0250
cns@cns.org.br - www.cns.org.br